



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 /2021

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, com endereço AVENIDA BELMIRO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 00000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME O EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2020, homologado em 24/03/2021, integrante do Processo Administrativo nº 118/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 84.859.552/0002-20, com endereço RUA JANDAIA DO SUL, 488, CEP 83324400, representada por RODRIGO DE ANDRADE ALVES, Carteira de identidade nº 93091841, inscrito no CPF nº 075.356.629-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Equipamento Medico-Hospitalar e Material Permanente para Atenção Primária, Especializada e Núcleo de Reabilitação, por Pregão Eletrônico garantindo o aporte necessário para atender a demanda Rede Municipal de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME O EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadiplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

12.1- O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

12.1.1- Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Publicar a ATA no no órgão da imprensa oficial;

12.1.3- Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

12.1.4- Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, na legislação vigente;

12.1.5- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.6- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1- A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

13.1.1- Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

13.1.2- Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

13.1.3- Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

13.1.4- Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

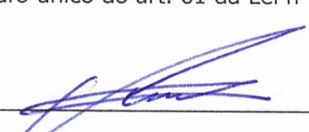
13.1.5- Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário.

14- DO FORO

14.1- Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15- DA PUBLICIDADE

15.1- O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.


ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

ÓRGÃO GERENCIADOR


STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

DETENTORA DA ATA

CAMARAGIBE, 05 de abril de 2021

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 37	Quant.: 1	Num: 007	2.800,00	Total: 106.400,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: Stermax	Modelo: 21 ASE	
Descrição: Autoclave - câmara de esterilização: aço inoxidável modo de operação/capacidade/acessórios: digital/ até 25 litros/ não possui COTA PRINCIPAL (75%)				
Quantidade: 38	Valor Unit.: 2.800,00		Total Item: 106.400,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 106.400,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

EXTRATO DA ATA Nº 34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021, FIRMADA EM****05 DE ABRIL DE 2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021****Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 024/2020**Base Legal:** Lei 10.520/2002**Processo de Licitação** Nº 118/2020**Órgão Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**Empresa detentora:** STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, (CNPJ nº 84.859.552/0002-20)**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição Aquisição de Equipamento

Médico-Hospitalar e Material Permanente para Atenção Primária, Especializada e Núcleo de Reabilitação, por Pregão Eletrônico garantindo o aporte necessário para atender a demanda Rede Municipal de Saúde.

para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Preço Global: R\$ 106.400,00**Prazo:** 05/04/2021 a 04/04/2022**Publicado por:** Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 120421045755

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 12/04/2021 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.859.552/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/1991
NOME EMPRESARIAL STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STERMAX	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R EMMA ROHRSETZER	NÚMERO 1011	COMPLEMENTO *****
CEP 83.324-190	BAIRRO/DISTRITO V.EMILIANO PERNETA	MUNICÍPIO PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2021** às **10:09:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCURAÇÃO ESPECÍFICA PARA LICITAÇÕES

OUTORGANTE

STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA, empresa estabelecida na Rua Jandaia do Sul, 488, Vila Emiliano Pernetá, Cep: 83.324-440, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **85.859.552/0001-40**, com seus atos arquivados na Junta Comercial sob nº 412.0264989-3, neste ato representada por **FAUZI ALI AOUADA**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, CPF nº 741.205.819-34, Cédula de Identidade nº 3.336.402-4, expedida pelo SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na rua Av Agua Verde 2074, ap 72 Bloco A, Bairro Agua Verde, Curitiba, Estado do Paraná, na forma de seu contrato social.

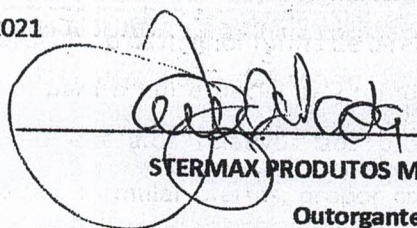
OUTORGADO

SANDRO BERTON DAS COSTA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade nº 5147207-1, expedida pelo SSP-PR, CPF nº 014.954.779-08, residente e domiciliado Rua Archângelo Smaniotto, 117 – Casa 1, Bairro Jardim das Américas, Curitiba, Paraná.

OBJETIVO E PODERES

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui sua bastante procurador, a outorgada, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, representando-o em atos relativos aos processos licitatórios, retirar editais, apresentar documentação e propostas, formular ofertas, propor credenciamento e habilitação, assinar propostas, contratos e aditivos, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, fazer novas propostas, baixar preços, efetuar lances, conceder descontos, prestar caução, registrar ocorrências, formular impugnações e questionamentos, reclamações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões, retirar cópias, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato representando matriz e filiais.

Pinhais, 02 de março de 2021


STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA
 Outorgante



